

**CONTRATO N° . 21/2017**

TERMO DE CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, NESTE ATO, REPRESENTADA PELA SUA PREFEITA MUNICIPAL A SR^a OCIMARA ARAUJO CRUZ TRINDADE, E O SENHOR JESSE AGOSTINHO BEZERRA DORAVANTE DENOMINADO LOCADOR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, localizada na PÇA HERIBALDO ALVES DE GOES, N° 08 - Centro, inscrita no C.N.P.J sob n° 13.098.736/0001-96, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a. **OCIMARA ARAUJO CRUZ TRINDADE**, brasileira, Casada, com CPF N°. 001.368.735-29, RG N°. 1249921 SSP/SE, residente e domiciliada na Rua, Tiradentes, n° 176 - Centro - Pedrinhas/Se - CEP: 49350-000, neste Município, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e o senhor Sr^o **JESSE AGOSTINHO BEZERRA** residente na PÇA HERIBALDO ALVES DE GOIS, N° 82, nesta cidade, inscrito no CPF N° 036.934.675-49 e RG n° 235058 SSP/SE doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado entre si o presente Contrato de Aluguel de Imóvel, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre da dispensa de licitação, com base legal no Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: - Este contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na PÇA HERIBALDO ALVES DE GOIS, S/N, destinado para o Funcionamento do PUNTO DO EMPREENDEDOR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, POR UM PERÍODO DE (10) DEZ MESES.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: - A SECRETARIA (Locatário), pagará a LOCADORA, pelo aluguel do imóvel a importância do global R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$

Jesse Agostinho Bezerra

[Assinatura]



400,00 (QUATROCENTOS REAIS), de acordo com a resolução n.º 296/16 de 11/08/2016, dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados pelos entes e Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional no Estado de Sergipe e dá outras providências até o 10.º dia contado da data de vencimento, na tesouraria da Prefeitura, após autorização, da Senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da verba. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGAMA:** 0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA; **AÇÃO:** 2.005 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA; **NATUREZA DESPESA:** 33903600 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FISICA; **SUB -ELEMENTO:** 3390.36.14 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS; **FONTE:** 0100000 - ORDINÁRIOS NÃO VINCULADO.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO: O prazo de aluguel do imóvel é de 10 (dez) meses, a iniciar em 02 de Março de 2017. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO: Este Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO: O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todos os ônus, inclusive os judiciais a que der causa, bem como indenização correspondente a 01 (um) mês de aluguel vigente.

CLAUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE: Os consumos de água, luz e telefone, assim como todos os encargos e tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, conservação, seguro e outras decorrentes de Lei, assim como suas respectivas majorações, ficam a cargo da PREFEITURA (LOCATÁRIO) e, seu não pagamento na época determinada acarretará rescisão do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - FORO: Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Cidade de PEDRINHAS - Estado de

Jessi Agostinho Bezerra

[Assinatura]



Sergipe, com exclusão de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.

De acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes.

PEDRINHAS (SE), 02 de Março de 2017.


OCIMARA ARAUJO CRUZ TRINDADE
PREFEITA MUNICIPAL


JESSE AGOSTINHO BEZERRA
Locador

TESTEMUNHAS: Paulo Thom Santos Santos

Cláudia Regina de Jesus Fortes